

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS - CCJE
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL - IPPUR
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL

EDITAL IPPUR N.º 943
PROCESSO SELETIVO PARA O MESTRADO PUR - TURMA 2024

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Planejamento Urbano e Regional (PPGPUR), do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional, do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições fixadas no Artigo 7º da Regulamentação Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal do Rio Janeiro (Anexo à Resolução CEPG N° 1 de dezembro de 2006) e em cumprimento da decisão do Colegiado Deliberativo do PPGPUR/IPPUR, em conformidade com os termos do Regulamento do Programa, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao Processo Seletivo para a Pós-Graduação, no nível de Mestrado, para o ano letivo de 2024.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Planejamento Urbano e Regional - Mestrado será regido pelo presente Edital e seus Anexos, cabendo a sua operacionalização à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Planejamento Urbano e Regional.

1.2. O Processo Seletivo será coordenado e organizado pela Comissão de Seleção, constituída especificamente para estes fins e formada pelos(as) professores(as) titulares e suplentes apresentados no Anexo III.

1.3. Os canais de comunicação oficiais do presente processo seletivo são os seguintes:

- a) O sítio eletrônico na rede Internet é *ippur.ufrj.br*, que, doravante, no presente Edital, será referenciado como “sítio eletrônico do processo seletivo”.
- b) O e-mail para envio de correspondência eletrônica é *selecaomestrado@ippur.ufrj.br*, que, doravante, no presente Edital, será referenciado como “e-mail do processo seletivo”.

1.4. Será de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a obtenção de informações referentes ao presente processo de seleção no sítio eletrônico do processo seletivo, em particular, ao acompanhamento de possíveis retificações do presente Edital e seus Anexos, aos prazos e às possíveis atualizações do cronograma previsto do processo seletivo, à realização das provas e à divulgação dos seus resultados.

1.5. O presente Edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de Controle de Apresentação de Documentos.

Anexo II – Cronograma Previsto para o Processo Seletivo.

Anexo III – Composição da Comissão de Seleção.

Anexo IV – Bibliografia de Referência para a Prova de Conhecimentos.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas serão distribuídas segundo critérios de mérito acadêmico e em observância à política interna de Acesso Afirmativo do IPPUR, cooperação internacional e em atendimento ao Programa de Qualificação Institucional da UFRJ, de acordo com a Portaria Conjunta PR-2/PR-3/PR-4/UFRJ Nº 7.555 de 29 de agosto de 2017 e à Resolução CEPG/UFRJ nº 118 de 30 de setembro de 2022.

2.2. O Programa de Planejamento Urbano e Regional disponibilizará, no total, **25** (vinte e cinco) vagas para o curso de Mestrado, distribuídas da seguinte forma:

Quantidade	Tipo da Vaga
14 (quatorze)	Ampla concorrência.
05 (cinco)	Reservadas para candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as), pardos(as) ou indígenas e assim optarem por participar da Política de Acesso Afirmativo do IPPUR, doravante denominados(as) “optantes” (Etapa 4 - Perfil - do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, disponível no sítio eletrônico do processo seletivo).
02 (duas)	Reservadas para pessoas com deficiência (PcD).
02 (duas)	Reservadas para candidatos(as) não brasileiros(as) residentes no exterior.
02 (duas)	Reservadas para candidatos(as) servidores(as) da UFRJ que optarem por participar do Programa de Qualificação Institucional da UFRJ.

2.2.1. Em atendimento ao estabelecido pelo Conselho de Ensino para Graduados (CEPG), no caso de candidatos(as) com deficiência, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de laudo médico, expedido por profissional especialista na área, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência elencada no Anexo 01 da referida resolução, nos termos do Art. 5º do Decreto nº 5.296/04 (classificação das deficiências), da Lei nº 12.764/12 (lei de ingresso para pessoas com deficiência) e das Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e número de CPF.

2.2.2. No caso de candidatos(as) indígenas, conforme Resolução CEPG nº 118/2022, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de carta assinada por liderança ou organização indígena, indicando o vínculo à comunidade indígena a qual o(a) optante pertence, além de seu memorial, relatando sua trajetória (formação escolar, outros cursos, atuação junto à comunidade ou em movimentos, experiência profissional etc.), com menção à comunidade específica a qual está identificado, devidamente registrada pela Fundação Nacional do Índio ou órgão equivalente.

2.2.3. O(A)s candidatos(as) autodeclarado(a)s preto(a)s e pardo(a)s serão submetido(a)s ao procedimento de heteroidentificação, após o processo seletivo e previamente à matrícula no programa, por uma comissão específica, instituída pela UFRJ na forma da lei, para que não haja desvio da finalidade da política de ações afirmativas, conforme Resolução CEPG nº 118/2022.

2.3. O(A) candidato(a), quando do preenchimento do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, deverá assinalar o tipo da vaga para a qual pretende concorrer (Etapa 5 - Tipo de Vaga - do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, disponível no sítio eletrônico do processo seletivo).

2.4. Os(As) candidatos(as) optantes da Política de Acesso Afirmativo do IPPUR classificados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas para optantes.

2.5. Das vagas reservadas aos(às) candidatos(as) servidores(as) da UFRJ, em atendimento ao Programa de Qualificação Institucional da UFRJ, 01 (uma) vaga será preenchida por candidato(a)

servidor(a) optante da Política de Acesso Afirmativo do IPPUR, salvo a hipótese de não haver candidato(a) que atenda a esse critério.

2.6. Os(as) candidatos(as) servidores(as) da UFRJ classificados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas aos(as) servidores(as) da UFRJ.

2.7. Não havendo candidatos(as) aprovados(as) em número suficiente para preencher as vagas reservadas para candidatos(as) não brasileiros(as) residentes no exterior e para candidatos(as) servidores(as) da UFRJ que optarem por participar do Programa de Qualificação Institucional da UFRJ, as vagas remanescentes não serão transferidas para outras categorias. Não havendo candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas para pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão realocadas para candidatos(as) optantes. Na ausência de candidatos(as) optantes aptos(as) a concorrer às vagas remanescentes, estas deverão ser destinadas à ampla concorrência.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo para o curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Planejamento Urbano e Regional estarão abertas de **14 de agosto de 2023 a 15 de setembro de 2023**.

3.2. A documentação exigida para a inscrição é a seguinte:

- a) Formulário de Controle de Apresentação de Documentos, disponível no Anexo I, devidamente preenchido.
- b) Foto formato 3x4 recente (arquivo tipo JPG ou PNG).
- c) Histórico Escolar do curso de graduação, já cursado ou em fase de conclusão.
- d) *Curriculum vitae*, conforme formato CNPq-LATTES, com os dados essenciais sobre a carreira acadêmica e profissional, acompanhado por cópia dos documentos comprobatórios.
Observação 1: Candidatos(as) às vagas reservadas para não brasileiros(as) residentes no exterior deverão apresentar o *curriculum vitae* no formato CNPq-LATTES ou formato Orcid.
Observação 2: Candidatos(as) às vagas reservadas para não brasileiros(as) residentes no exterior deverão apresentar o *curriculum vitae* e os documentos comprobatórios traduzidos (livremente) para o português no caso de não estarem em espanhol, inglês ou francês.
- e) Carta de Apresentação com extensão máxima de 1350 palavras, contendo os seguintes itens:
 - i. Exposição sobre a trajetória acadêmica/profissional e razões da decisão de cursar o mestrado em Planejamento Urbano e Regional, no IPPUR (máximo 300 palavras);
 - ii. Indicação de disponibilidade de tempo e recursos para realizar o curso (máximo 50 palavras)
 - iii. Proposta que pretende desenvolver no curso destacando: tema, problema de pesquisa, objetivo do estudo e metodologia proposta, e indicação de autores, teorias ou conceitos que poderiam servir de suporte para sua reflexão e investigação (máximo 1000 palavras).
- f) Documentos pessoais:
 - i. CPF;
 - ii. Identidade;
 - iii. Título de eleitor;
 - iv. Certificado de Serviço Militar (sendo este último apenas para os candidatos do sexo

masculino).

Observação: Candidatos(as) às vagas reservadas para não brasileiros(as) residentes no exterior deverão apresentar o passaporte como comprovação dos documentos.

- g) Diploma do curso de graduação, ou declaração de colação de grau, ou declaração de previsão de colação de grau em data anterior à matrícula no curso, expedida pela unidade acadêmica de origem do(a) candidato(a).

Observação: Candidatos(as) às vagas reservadas para não brasileiros(as) residentes no exterior deverão apresentar os documentos traduzidos (livremente) para o português no caso de não estarem em espanhol, inglês ou francês.

- h) Certificado de proficiência em um idioma, o inglês ou o francês.

Observação 1: O certificado de proficiência deve ser apresentado apenas pelos candidatos que, nos casos previstos no presente Edital, solicitarem isenção da Prova de Língua Estrangeira, realizada como parte do processo seletivo.

Observação 2: Candidatos estrangeiros de países cuja língua nativa seja o idioma inglês ou o francês estarão isentos de apresentar comprovação de proficiência na língua nativa.

Observação 3: Candidatos às vagas reservadas para não brasileiros residentes no exterior deverão apresentar certificado de proficiência em português e inglês. A comprovação da proficiência em português deverá ser necessariamente feita através de certificado reconhecido pelo Programa, segundo as normas da CAPES.

- i) Documento oficial comprobatório de residência no momento de inscrição no processo seletivo.
- j) Documento oficial comprobatório de que o(a) candidato(a) é servidor(a) da UFRJ, para candidatos(as) às vagas reservadas para servidores.
- k) Os candidatos autodeclarados indígenas deverão incluir os documentos indicados no item 2.2. do presente Edital.
- l) Os candidatos com deficiência deverão incluir os documentos indicados no item 2.2 do presente Edital.

3.3. Os(as) candidatos(as) às vagas reservadas para não brasileiros(as) residentes no exterior deverão enviar a documentação listada no item 3.2 do presente Edital traduzida (livremente) para o português, excetuando-se os casos explicitamente previstos no presente Edital.

3.4. A solicitação de inscrição deverá ser realizada, em duas etapas, através (1) do preenchimento do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, disponível no sítio eletrônico do processo seletivo, e (2) do envio da documentação relacionada no subitem 3.2 do presente Edital por meio do correio eletrônico, utilizando-se o e-mail do processo seletivo.

3.4.1. Os procedimentos descritos no subitem 3.4 do presente Edital devem ser realizados até às 23h59, horário oficial de Brasília-DF, do dia **15 de setembro de 2023**.

3.4.2. É indiferente a ordem de realização das duas etapas descritas no subitem 3.4 do presente Edital.

3.4.3. Não serão consideradas as solicitações de inscrição no processo seletivo através da realização de apenas uma das etapas descritas no subitem 3.4 do presente Edital.

3.4.4. Para registro de solicitação de inscrição por meio do Formulário Eletrônico de Solicitação de

Inscrição que se encontra disponível no sítio eletrônico do processo seletivo, somente será aceito formulário preenchido e enviado até às 23h59, horário oficial de Brasília-DF, do dia **15 de setembro de 2023**.

3.4.4.1. Não serão consideradas as solicitações de inscrição por meio de envio de formulário por e-mail, em substituição ao Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição.

3.4.4.2. Para que a solicitação de inscrição seja efetivamente realizada, o(a) candidato(a) deverá preencher todas as informações do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição até a última etapa e pressionar o botão “Enviar”, quando receberá uma mensagem de confirmação de recebimento de solicitação de inscrição.

3.4.4.3. Caso deseje alterar ou incluir alguma informação, após já ter preenchido e enviado o Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher e enviar outro formulário.

3.4.4.4. Para efeito de solicitação de inscrição no processo seletivo será considerado apenas o último Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição preenchido e enviado pelo(a) candidato(a).

3.4.5. Para registro de solicitação de inscrição por meio de correio eletrônico, utilizando-se o e-mail do processo seletivo, somente será aceito e-mail enviado até às 23h59, horário oficial de Brasília-DF, do dia **15 de setembro de 2023**.

3.4.5.1. O assunto do e-mail deverá ser “*Inscrição no Processo Seletivo para o Mestrado – Nome completo do(a) candidato(a)*”

3.4.5.2. O corpo do e-mail deverá conter o nome completo do(a) candidato(a).

3.4.5.3. Deverão ser anexados ao e-mail todos os documentos mencionados no subitem 3.2 do presente Edital, excetuando-se os casos explicitamente listados no presente Edital e seus Anexos.

3.4.5.4. Os documentos deverão estar digitalizados em arquivos no formato PDF, de modo que, a cada documento corresponda um único arquivo.

3.4.5.5. Todos os arquivos dos documentos no formato PDF deverão ser organizados na estrutura disponível no link “Clique aqui para fazer o *download* da Estrutura de Organização dos Arquivos”, disponível no sítio eletrônico do processo seletivo.

3.4.5.6. Após clicar no link “Clique aqui para fazer o *download* da Estrutura de Organização dos Arquivos”, disponível no sítio eletrônico do processo seletivo, e fazer o *download* da estrutura, o(a) candidato(a) deverá: (1) descompactar a estrutura; (2) alterar o nome da pasta “NOME DO(A) CANDIDATO(A)” para o nome completo do(a) candidato(a), sem abreviações; (3) colocar os arquivos dos documentos no formato PDF nas respectivas pastas; (4) compactar novamente a estrutura em um único arquivo, em formato *.zip*.

3.4.5.7. Todos os documentos devem ser enviados em apenas um e-mail. Caso o(a) candidato(a) se esqueça de anexar algum documento, deverá enviar outro e-mail, com o mesmo assunto do anterior, anexando a estrutura compactada descrita no item 3.4.5.5 com todos os documentos, e não apenas o que foi esquecido.

3.4.5.8. Para efeito de solicitação de inscrição no processo seletivo será considerado apenas o último e-mail enviado pelo(a) candidato(a).

3.4.5.9. Os anexos não deverão ultrapassar o limite total de 25 MB.

3.4.5.10. A Secretaria do Programa, a Comissão de Seleção e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Planejamento Urbano e Regional não se responsabilizam por eventuais falhas no sistema de correio eletrônico ou na anexação de documentos.

3.5. Ao se inscrever no processo seletivo o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas no presente Edital e no Regulamento deste Programa de Pós-Graduação (Deliberação IPPUR no 01/2016 – PPG/CD - disponível no sítio eletrônico do processo seletivo), bem como as demais normas de cunho disciplinar, voltadas ao corpo discente, adotadas pela UFRJ.

3.6. Todos(as) os(as) candidatos(as) deverão enviar todos os documentos solicitados, excetuando-se os casos explicitamente listados no presente Edital e seus Anexos.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. O resultado preliminar da homologação das inscrições será divulgado no sítio eletrônico do processo seletivo no dia **22 de setembro de 2023**.

4.2. A interposição de recurso contra o resultado preliminar da homologação das inscrições poderá ser feita no dia **25 de setembro de 2023**, através do e-mail do processo seletivo até às 23h59, horário oficial de Brasília-DF.

4.3. A divulgação do resultado da homologação das inscrições será realizada no sítio eletrônico do processo seletivo no dia **27 de setembro de 2023**.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. A seleção dos(as) candidatos(as) ao curso de Mestrado será composta por três fases:

Fase	Descrição	Caráter
Primeira	Provas Escritas	Eliminatória e classificatória
Segunda	Apreciação do Curriculum Vitae e Carta de Apresentação	Eliminatória e Classificatória
Terceira	Prova Oral	Eliminatória e classificatória

5.2. Primeira Fase: Provas Escritas. A primeira fase é composta da Prova de Língua Estrangeira e da Prova de Conhecimentos.

5.2.1. A Prova de Língua Estrangeira é apenas eliminatória, não incidindo sobre a classificação dos candidatos na Primeira Fase do processo seletivo.

5.2.2. O candidato poderá optar por realizar a Prova de Língua Estrangeira em um dos seguintes idiomas: inglês, francês ou espanhol.

5.2.3. A Prova de Língua Estrangeira consistirá da tradução de um texto na língua escolhida pelo(a) candidato(a), podendo-se utilizar o dicionário para consulta.

5.2.4. A Prova de Língua Estrangeira será realizada no dia **9 de outubro de 2023** em local a ser indicado pela Secretaria do Programa.

5.2.5. A Prova de Língua Estrangeira será corrigida por apenas um integrante da Comissão de Seleção, sendo aprovado(a)s o(a)s candidato(a)s que obtiverem, no mínimo, nota 5 (cinco).

5.2.6. O(A) candidato(a) poderá solicitar isenção da Prova de Língua Estrangeira.

5.2.7. A solicitação de isenção da Prova de Língua Estrangeira deve ser feita assinalando-se o local apropriado no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição.

5.2.8. O(A) candidato(a) que solicitar isenção da Prova de Língua Estrangeira estará obrigado a apresentar, no ato da inscrição, Certificados de Proficiência, conforme item (h) do subitem 3.2 do presente Edital, que serão avaliados pela Comissão de Seleção.

5.2.9. Serão aceitos como Certificado de Proficiência diplomas de cursos regulares de línguas ou documentos que comprovem aprovação em provas de línguas realizadas em cursos de Pós-Graduação.

5.2.10. A Prova de Conhecimentos é eliminatória e classificatória.

5.2.11. A Prova de Conhecimentos consistirá de 5 (cinco) questões sobre a bibliografia indicada no Anexo IV deste edital, devendo o candidato escolher e responder apenas 3 (três) delas, cada uma valendo equivalente a 1/3 do total de 10 pontos.

5.2.12. A Prova de Conhecimentos será realizada no dia **10 de outubro de 2023**, das 9h às 13h, em local a ser indicado pela Secretaria do Programa.

5.2.13. A nota da Prova de Conhecimentos será a resultante da média aritmética simples das notas individuais de cada integrante da Comissão de Seleção, sendo que apenas essa média será tornada pública.

5.2.14. Para ser aprovado(a) na Prova de Conhecimentos, o(a) candidatos(a) deve alcançar nota igual ou superior a 7 (sete) para os(as) candidatos(as) que não optarem pelas vagas destinadas à Política de Acesso Afirmativo do IPPUR e igual ou superior a 5 (cinco) para os(as) candidatos(as) optantes.

5.2.15. O resultado preliminar da Primeira Fase será divulgado no sítio eletrônico do processo seletivo no dia **30 de outubro de 2023**.

5.2.16. A interposição de recurso contra o resultado preliminar da Primeira Fase poderá ser feita no dia **31 de outubro de 2023**, através do e-mail do processo seletivo até às 23h59, horário oficial de Brasília-DF.

5.2.17. A divulgação do resultado final da Primeira Fase será realizada no sítio eletrônico do processo seletivo no dia **06 de novembro de 2023**.

5.2.18. Só participarão da Segunda e da Terceira Fases os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Primeira Fase.

5.3. Segunda Fase: Avaliação do *Curriculum Vitae* e Carta de Apresentação. Nesta fase do critério de avaliação, a Comissão de Seleção avaliará a documentação considerando os seguintes critérios:

a) A trajetória e o potencial acadêmicos do(a) candidato(a), sua experiência profissional e, quando houver, as distinções conferidas aos trabalhos por ele(a) realizados;

b) A pertinência ao campo do planejamento urbano e regional da temática que o(a) candidato(a) pretende desenvolver no curso de mestrado e a coerência da proposta.

5.3.1. Para cada critério de avaliação descrito no item 5.3 do presente Edital, cada examinador da Comissão de Seleção atribuirá uma nota, variando entre 0 (zero) e 10 (dez), que serão somadas e divididas por 2 (dois), obtendo-se desta forma a nota individual da Comissão de Seleção para cada candidato(a).

5.3.2. A nota final do(a) candidato(a), no que diz respeito à avaliação da Segunda Fase, será a resultante da média aritmética simples das notas individuais de cada integrante da Comissão de Seleção, e apenas essa média será tornada pública.

5.3.3. A Segunda Fase possui caráter eliminatório e classificatório. Para aprovação do(a) candidato(a), a nota final da Comissão de Seleção deve ser igual ou superior a 7 (sete) para os(as) candidatos(as) que não optarem pelas vagas destinadas à Política de Acesso Afirmativo do IPPUR e igual ou superior a 5 (cinco) para os(as) candidatos(as) optantes.

5.3.4. A divulgação do resultado preliminar da Segunda Fase será realizada no sítio eletrônico do processo seletivo no dia **13 de novembro de 2023**.

5.3.5. A interposição de recurso contra o resultado preliminar da Segunda Fase poderá ser feita no dia **14 de novembro de 2023**, através do e-mail do processo seletivo até às 23h59, horário oficial de Brasília-DF.

5.3.6. A divulgação do resultado da Segunda Fase será realizada no sítio eletrônico do processo seletivo no dia **16 de novembro de 2023**.

5.4. Terceira Fase: Prova Oral. Na arguição individual a Comissão de Seleção avaliará cada candidato(a) segundo os seguintes critérios:

- a) Capacidade do(a) candidato(a) de esclarecer as questões formuladas pela Comissão de Seleção;
- b) Capacidade do(a) candidato(a) de discutir temas de Planejamento Urbano e Regional;
- c) Capacidade do(a) candidato(a) de esclarecer questões relativas ao ao *Curriculum Vitae* e à Carta de Apresentação, e, caso haja, à publicação de autoria do(a) candidato(a) enviada quando de sua inscrição no processo seletivo.

5.4.1. Para cada critério de avaliação descrito no subitem 5.4. do presente Edital, cada examinador da Comissão de Seleção atribuirá uma nota, variando entre 0 (zero) e 10 (dez), que serão somadas e divididas por 3 (três), obtendo-se desta forma a nota individual de cada examinador para cada candidato(a).

5.4.2. A nota final do(a) candidato(a), no que diz respeito à avaliação da Terceira Fase, será a resultante da média aritmética simples das notas individuais de cada integrante da Comissão de Seleção, sendo que apenas essa média será tornada pública.

5.4.3. Para aprovação do(a) candidato(a) na Terceira Fase, a nota final da Comissão de Seleção deverá ser igual ou superior a 7 (sete) para os(as) candidatos(as) que não optarem pelas vagas destinadas à Política de Acesso Afirmativo do IPPUR e igual ou superior a 5 (cinco) para os(as) candidatos(as) optantes.

5.4.4. Os candidatos com residência fora da região metropolitana do Rio de Janeiro que desejarem poderão solicitar realizar a Terceira Fase através de conferência *online* por meio eletrônico a ser indicado pela Secretaria do Programa. Os candidatos deverão se responsabilizar pelas condições técnicas e de internet para a realização desta modalidade de Prova Oral.

5.4.5. A Terceira Fase ocorrerá no período de **21 a 24 de novembro de 2023**.

5.4.6. A convocação para a Terceira Fase será divulgada no sítio eletrônico do processo seletivo no dia **17 de novembro de 2023**.

5.4.7. O resultado preliminar da Terceira Fase será divulgado no sítio eletrônico do processo seletivo no dia **27 de novembro de 2023**.

5.4.8. A interposição de recurso contra o resultado preliminar da Terceira Fase poderá ser realizada no dia **28 de novembro de 2023**, através do e-mail do processo seletivo até às 23h59, horário oficial de Brasília-DF (GMT-3).

5.4.9. A divulgação do resultado da Terceira Fase será realizada no sítio eletrônico do processo seletivo no dia **30 de novembro de 2023**.

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1. Os recursos contra os resultados de quaisquer das fases do processo seletivo deverão ser apresentados através de documento formal e de acordo com as seguintes características:

- a) Estar redigido de forma clara;
- b) Conter uma justificativa precisa e concisa do motivo do recurso;
- c) Ser apresentado em texto digitado;
- d) Conter nome completo, número da carteira de identidade ou equivalente, data e assinatura.

6.2. Os recursos deverão ser enviados através do e-mail do processo seletivo, até às 23h59, horário oficial de Brasília-DF, respeitando-se os prazos definidos para interposição de recurso de cada fase.

6.3. Os recursos serão julgados por uma Comissão Revisora, composta por um dos integrantes da Comissão de Seleção (indicado por seu Presidente), pelo Coordenador do Programa, e por um membro do Corpo Docente do Programa, indicado pela Coordenação do Curso.

6.4. A decisão da Comissão Revisora é definitiva e irrecorrível.

7. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A nota final de cada candidato(a) no Processo Seletivo será calculada através da média aritmética simples das notas finais da Primeira, Segunda e Terceira Fases.

7.2. Serão considerados aprovados os(as) candidatos(as) que receberem notas finais no Processo Seletivo iguais ou superiores a 7 (sete), no caso de candidatos(as) que não optarem pela Política de Acesso Afirmativo do IPPUR, e iguais ou superiores a 5 (cinco), no caso de candidatos(as) optantes.

7.3. Serão considerados(as) reprovados(as) os(as) candidatos(as) que não tiverem recebido da Comissão de Seleção as notas mínimas estabelecidas em cada Fase do Processo Seletivo.

7.4. Os(as) candidatos(as) aprovados serão classificados por ordem decrescente das notas finais do Processo Seletivo, observadas as disposições do item 2 do presente Edital.

7.4.1. Em caso de empate na nota final do Processo Seletivo os critérios de desempate serão os seguintes:

- a) Maior nota na Primeira Fase;
- b) Maior nota na Terceira Fase;
- c) Maior nota na Segunda Fase;
- d) Candidato(a) de maior idade.

7.5. O ingresso no Programa está condicionado à aprovação e à classificação dentro do limite de vagas estabelecido no presente Edital.

7.6. Se o número de candidatos(as) aprovados(as) for menor que o número total de vagas estabelecido no presente Edital, as vagas restantes serão objeto de deliberação por parte do Programa de Pós-Graduação.

7.7. O resultado e a classificação final serão divulgados no dia **05 de dezembro de 2023** após a homologação do resultado final do processo de seleção pelo Colegiado do Programa. A lista dos(as) aprovados(as), por ordem de classificação, estará disponível no sítio eletrônico do processo seletivo, com as respectivas notas finais do Processo Seletivo.

8. DA MATRÍCULA

8.1. Os(as) candidatos(as) classificados(as) deverão entrar em contato com a Secretaria do Programa até às 23h59 do dia **15 de dezembro de 2023**, através do e-mail do processo seletivo, até às 23h59, horário oficial de Brasília-DF, confirmando o seu interesse de ingresso no curso.

8.2. Os(as) candidatos(as) classificados(as) que não confirmarem interesse de ingresso no curso no prazo estabelecido no cronograma previsto para o processo seletivo serão considerados(as) desistentes.

8.3. No caso de ocorrência de desistências, outros(as) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados(as) a ocupar as vagas remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação.

8.4. Serão realizadas tantas convocações quantas forem necessárias, enquanto houver vagas disponíveis e candidatos(as) aprovados(as).

8.5. As convocações serão divulgadas no sítio eletrônico do processo seletivo.

8.6. O(a) candidato(a) aprovado(a) que, a partir da primeira convocação, passar à condição de classificado(a) receberá um e-mail com a comunicação e, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação, deverá confirmar o seu interesse de ingresso no curso, através do e-mail do processo seletivo.

8.7. Os(as) candidatos(as) classificados(as) que no ato da inscrição no processo seletivo apresentaram declaração de previsão de conclusão do curso de graduação deverão enviar para o e-mail do processo seletivo a declaração da efetiva conclusão do curso até o dia **28 de fevereiro de 2024**, conforme estabelecido no cronograma previsto para o presente processo seletivo.

8.8. A não apresentação do documento citado no item 8.7 implicará na desclassificação do(a)

candidato(a) e na consequente convocação do(a) candidato(a) seguinte na ordem de classificação deste processo seletivo.

8.9. Conforme o art. 35, da Resolução CEPG/UFRJ de 01 de dezembro de 2006, não será autorizada a matrícula simultânea em mais de um curso de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

8.10. Não haverá matrícula condicional, exceto nos casos de necessidade de postergação da entrega do diploma do(a) candidato(a), na forma do Regulamento do Programa e da Resolução CEPG nº 1 de dezembro de 2006.

9. DAS BOLSAS DE ESTUDOS DO PROGRAMA

9.1. Informações a respeito do assunto devem ser obtidas no documento Normas para a Concessão de Bolsas de Estudos, disponível no sítio eletrônico do processo seletivo.

9.2. A aprovação no processo de seleção estabelecido no presente Edital não gera direito à percepção de bolsa de estudos distribuídas pelo Programa, pois depende da disponibilidade de bolsas concedidas ao Programa pelas Agências de Fomento à Ciência e Tecnologia e aos critérios de distribuição.

9.3. Todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) estarão aptos(as) a perceber bolsas de estudos distribuídas pelo Programa, exceto nos casos de:

- a) Candidatos(as) não brasileiros(as) residentes no exterior e que optarem por concorrer às vagas reservadas a esta categoria.
- b) Candidatos(as) que sejam servidores(as) da UFRJ e que optarem por concorrer às vagas reservadas ao Programa de Qualificação Institucional da UFRJ.
- c) Candidatos(as) que não atendam aos requisitos definidos no documento Normas para a Concessão de Bolsas de Estudos, disponível no sítio eletrônico do processo seletivo.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O(a) candidato(a) deverá manter seus dados pessoais atualizados junto à Secretaria do Programa.

10.1.1. A atualização poderá ser feita através do e-mail do processo seletivo.

10.1.2. Serão de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos decorrentes da não atualização dessas informações.

10.2. O presente Edital será divulgado no sítio eletrônico do processo seletivo.

10.3. Os casos omissos, não regulados no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Mestrado, cabendo recurso para o Colegiado do PGPUR.

Prof. Dr. Filipe Souza Corrêa
Matrícula SIAPE 1310787
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Planejamento Urbano e Regional

Prof. Dr. Fabrício Leal de Oliveira
Matrícula SIAPE 1422813
Diretor do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional IPPUR